

Despacho (extracto) n.º 22 235/2006

Por despacho de 4 de Outubro de 2006 da presidente do Instituto de Reinserção Social, foi à licenciada Isabel Maria de Sousa Morgado Vargas, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social, do quadro deste Instituto, a exercer em comissão de serviço o cargo de subdirectora do Centro Educativo de São Bernardino, renovada a comissão de serviço, por mais três anos, no referido cargo, com efeitos desde 16 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado
do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 22 236/2006

Veio a Águas do Algarve, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Algarve, criada pelo Decreto-Lei n.º 168/2000, de 5 de Agosto, requerer a declaração de utilidade pública da servidão administrativa sobre 38 parcelas de terreno situadas no concelho de Tavira, tendo em vista a implantação do emissário gravítico entre a estação elevatória de Arroiteias e a estação elevatória de Mosqueiros, do emissário gravítico entre a estação elevatória da Luz e a estação elevatória de Pedras d'El-Rey, da conduta elevatória entre a estação elevatória de Pedras d'El-Rey e a estação elevatória de Santa Luzia, da conduta elevatória entre a estação elevatória de Tavira I e a estação elevatória de Tavira II, da conduta elevatória entre a estação elevatória de Tavira II e a ETAR de Almargem, da conduta elevatória entre a estação elevatória de Cabanas e a ETAR de Almargem e do ramal de Santo Estêvão, obras a realizar no âmbito do sistema interceptor de Almargem, no município de Tavira.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e com fundamento na informação da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e das Cidades, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º, 14.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 92/DSJ/2006, de 17 de Julho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Algarve, S. A, empresa concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Algarve, criada pelo Decreto-Lei n.º 168/2000, de 5 de Agosto.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m ou 5 m de largura, conforme o diâmetro da conduta seja inferior ou superior a 500 m, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos a onerar efectuarem escavações, de edificarem qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, ou de plantarem qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja uma profundidade superior a 0,40 m.

3 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Algarve, S. A.

6 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

ANEXO

**Mapa de servidão administrativa
Sistema interceptor de Almargem**

Número da parcela	Identificação do prédio			Identificação da parcela		
	Freguesia — Concelho	Artigo/Secção	Descrição predial	Confrontações do prédio	Previsto no PDM	Área em metros quadrados
1	Luz, Tavira	Rústica e Urbana				1 157
Emissário Gravítico entre a EE de Arroiteias e a EE de Mosqueiros						
Joaquim José Capa Horta Correia, Rua de D. João de Castro, 1, 2.º, 8900-443 Monte Gordo.		1876 e 1877		Norte: Daniel Lameira Brito e outros. Sul: caminho. Nascente: ribeira. Poente: José Vicente Nascimento Madeira.	Espaços agrícolas — áreas agrícolas preferenciais.	